



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.11.09.0048



Data/Hora: 09/11/2023 17:13:02

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.11.09.0048

Descrição do protocolo

solicito abertura de processo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração de editais dos fazedores de cultura do Município.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.11.09.0048 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO

Descrição: solicito abertura de processo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração de editais dos fazedores de cultura do Município.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/15840>

DATA/HORA: 09/11/2023 17:13:02



2023.11.09.0048

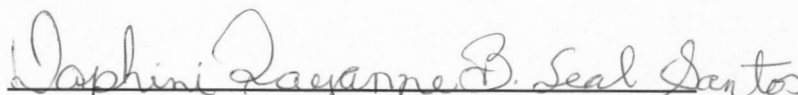


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de novembro de 2023 procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS, CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO E PREMIAÇÕES DOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA PARA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.** Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 09 de novembro de 2023


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

OFÍCIO 308/2023-SEMED

Anajatuba/MA, 09 de novembro de 2023

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

SOLICITO a abertura de processo licitatório com Intenção de Registro de preços na modalidade dispensa de licitação para uma futura e Eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.

Ademais, na qualidade de **ÓRGÃO EXCLUSIVO**, em vista do desinteresse das demais secretarias no objeto, uma vez que a aquisição do objeto é de exclusividade da secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, encaminho planilha dos itens para que seja realizada a **pesquisa de preços** com vistas à realização do procedimento licitatório supra citado.

Sendo assim, segue em anexo nossa intenção e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 09 de novembro de 2023.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809 SAMPAIO:48380903315
03315 Dados: 2023.11.09
16:56:19 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBJETO: O objeto desta licitação é uma abertura de processo licitatório com Intenção de Registro de preços para a futura e Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tem atuado intensamente nas ações de fortalecimento cultural para o combate aos impactos sociais e econômicos causados pela falta de reconhecimento e investimento no setor cultural causados pela pandemia da COVID-19, no mercado cultural do município. O Município vem desenvolvendo ações de inserção da cultura popular municipal por meio de ações próprias na preservação do Tambor de Criolla, tambor de Mina, Bumba-meu Boi, Festa do Divino, Capoeira, Terecô, quadrilhas caipiras e festas de salões (reggae) característico do Maranhão; artesanato com folhagens do babaçu e das diversas palmeiras existente no Município, dentre outras formas de expressões culturais.

No tocante à identidade cultural de Anajatuba, por ser o Município formado pelas principais civilizações colonizadoras do país, isso se reflete na cultura do local, que por isso apresenta entre a população diversas expressões culturais, prevalecendo as manifestações de origem africanas, entre elas, o tambor de Criolla, o tambor de Mina, a Capoeira e as festas do Divino.

Pelo exposto, os Recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de Número 195 de 08 de julho de 2022, irão fortalecer e favorecer a cadeia produtiva tanto da cultura da zona urbana quanto da zona rural, onde a Diretoria realizou e vem atualizando mês a mês o Cadastro dos Artistas e fazedores de Cultura do município.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AURISCILEY GUIA

SAMPAIO:48380903315

Assinado de forma digital por

AURISCILEY GUIA

SAMPAIO:48380903315

Dados: 2023.11.09 16:57:00 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 006

RUBRICA R

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Emitida em: 21 de novembro de 2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 21 de novembro de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE: ()

Ciente Em: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ALMEJADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	SERVIÇO	01

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA.

Anajatuba – MA, 21 de novembro de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOSCoordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto n° 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 008
 RÚBRICA *R*

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
 SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
TOTAL R\$						

Valor total por extenso: _____

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

XXXXXX – MA, em ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do Responsável)

CPF: _____

Assis



Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <darteprodutora@gmail.com>

Data: 21/11/2023 10:10

- 3. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~147 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <karangafilms@gmail.com>

Data: 21/11/2023 10:15



- 3. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~147 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).



Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <mronilson@yahoo.com.br>

Data: 21/11/2023 10:16

- 3. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~147 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

Locamail :: PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO

PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO

PAULO GUSTAVO

compras@anajatuba.ma.gov.br

21/11/2023 10:16

Assunto: **Re: PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO**
De: darte Consultoria e Produções Culturais <darteprodutora@gmail.com>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 29/11/2023 10:44

- proposta_ANAJATUBA-DARTE_assinado.pdf (~593 KB)

Prezados Senhores,

Segue documento, em anexo.

Atenciosamente,

ELIZANDRA ROCHA
E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES

On Tue, Nov 21, 2023 at 10:26 AM <compras@anajatuba.ma.gov.br> wrote:

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).



CNPJ 44.236.944/0001-02

RAZÃO SOCIAL: E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES

RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286/A – LIBERDADE – CEP:65.035-280 – SÃO LUIS/MA

TELEFONE: (98)98470.5543 -(98) 92001.3385/ EMAIL: darteprodutora@gmail.com

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

(LOCALIZADO à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA)

ASSUNTO: Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, encaminhamos a referida pesquisa de preços, ao Município de Anajatuba/MA, em acordo com as especificações técnicas descritas na solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES (FANTASIA: DARTE ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL)

CNPJ: 44.262.944/0001-02

Endereço: RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286 A, LIBERDADE- CEP: 65.035-280 – SÃO LUÍS – MA

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor unitario	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	serviço	01	01	13.100,00	13.100,00

TOTAL R\$ 13.100,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (TREZE MIL E CEM REAIS)



CNPJ 44.236.944/0001-02

RAZÃO SOCIAL: E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES

RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286/A – LIBERDADE – CEP:65.035-280 – SÃO LUIS/MA

TELEFONE: (98)98470.5543 -(98) 92001.3385/ EMAIL: darteprodutora@gmail.com

Os valores indicados na planilha de preços acima, estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Anajatuba – MA, em 28 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELIZANDRA ROCHA ARAUJO

Data: 29/11/2023 10:32:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIZANDRA ROCHA ARAÚJO
PROPRIETÁRIA/ EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES

Assunto: **Encaminhar: Encaminhar: Anajatuba proposta Ronilson**
De: Marcos Ronilson do NAscimento <mronilson@yahoo.com.br>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 04/12/2023 09:27

- Documento Escaneado 4.pdf (~12 MB)

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:

Em segunda-feira, dezembro 4, 2023, 9:08 AM, Marcos Ronilson do NAscimento <mronilson@yahoo.com.br> escreveu:

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:

Em terça-feira, novembro 21, 2023, 7:41 PM, Marcos Ronilson do NAscimento <mronilson@yahoo.com.br> escreveu:

Enviado do Yahoo Mail para iPhone



AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**

CNPJ: 23.799.107/0001-47

Endereço: Avenida do Comércio, nº 1447, Centro Miranda do Norte – MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Ete m	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor unitario	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para ação da lei Paulo Gustavo.	serviço	01	01	12.500,00	12.500,00

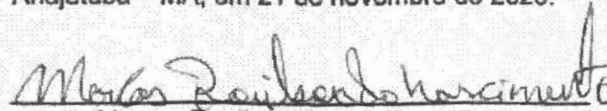
TOTAL R\$ 12.500,00

Valor total por extenso: (doze mil e quinhentos reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta)**, dias corridos, contados da data de assinatura.

Anajatuba – MA, em 21 de novembro de 2023.



Marcos Ronilson do Nascimento

CPF: 76135438387



Assunto: **Re: PESQUISA DE PREÇO - CONSULTORIA PARA LEI PAULO GUSTAVO**
De: Karanga Films <karangafilms@gmail.com>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 04/12/2023 18:13

- Solicitação Pesquisa de Preços - KARANGA FILMS.pdf (~221 KB)

On Mon, Dec 4, 2023 at 10:21 AM Karanga Films <karangafilms@gmail.com> wrote:

On Tue, Nov 21, 2023 at 10:25 AM <compras@anajatuba.ma.gov.br> wrote:

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 21 de novembro de 2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 21 de novembro de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: KARANGA FILMS

ENDEREÇO: R.Miqueirinos, Ed Golden Tower sala 213

BAIRRO: Jardim Renascença

CIDADE: São Luís

UF: MA

CEP: 65.075-038

CNPJ: 44.893.650/0001-89

EMAIL: karangafilms@gmail.com

FONE: (98)98411-7743

Cliente Em: 04 / 12 / 2023

Assinatura do Responsável: _____

Daniilo Lima Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ALMEJADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	SERVIÇO	01

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA.

Anajatuba – MA, 21 de novembro de 2023.

Matheus Reis dos Santos
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto n° 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: KARANGA FILMS

CNPJ: 44.893.650/0001-89

Endereço: R. Miqueirinos, Ed Golden Tower sala 213

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	serviço	01	01	17.200,00	17.200,00
TOTAL R\$						17.200,00

Valor total por extenso: dezessete mil e duzentos reais

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

SÃO LUÍS–MA, em 04 de dezembro de 2023.

Danielo Lima Silva
(Assinatura do Responsável)

CPF: 064.813.683-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES CNPJ: 44.262.944/0001-02		MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇOES CULTURAIS CNPJ: 23.799.107/0001-47		KARANGA FILMS CNPJ: 44.893.650/0001-89		MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do	SERV	1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 097
RUBRICA R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor de Referência: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Anajatuba/MA, 05 de dezembro de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto n° 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 023
RUBRICA R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048**, de 09 de novembro de 2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS, CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO E PREMIAÇÕES DOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA PARA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo a esta secretaria municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o de menor valor de preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referencia, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Foi utilizado o Banco de Preços. Uma ferramenta de pesquisas que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, trazendo maior eficiência e confiabilidade aos certames licitatórios.

FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- () I - Painel de Preços (<http://painel.deprecos.planejamento.gov.br>);
- () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 05 de dezembro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 096

RÚBRICA R

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo**, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba – MA, 05 de dezembro de 2023.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto n° 043/2022

RECEBIDO EM: 05/12/2023



ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2023

Page 1

À Sra. Aurisciley Guia Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 212

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 30 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Dotação : 13.392.0047.2058.0000

Função : 13 Cultura

Sub_Função : 13392 Difusão Cultural

Programa : 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA

Projeto Atividade : 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

Ação : 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

ND : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 14.286,64 QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO ()

Atenciosamente,


JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador

Anajatuba/MA, 05/12/2023



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 028

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Dotação: 13.392.0047.2058.0000

Função: 13 Cultura

Sub_Função: 13392 Difusão Cultural

Programa: 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA

Projeto Atividade: 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

Ação: 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Anajatuba - MA, 06 de dezembro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto n° 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 029

RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Anajatuba - MA, 06 de dezembro de 2023.

AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____
SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 030
RUBRICA R**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2023 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2023	R\$ 128.654.663,00
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 12.500,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,001%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	R\$ 12.625.611,95
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 12.500,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS.	0,10%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 06 de dezembro de 2023.

AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto n° 043/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 031
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Despacho os autos do processo administrativos nº **2023.11.09.0048**, até aqui já realizados, para elaboração do **PROJETO BÁSICO**. O Termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato, e demais elementos necessários para sua boa definição. Quanto a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 07 de dezembro de 2023

Aurisciley Guia Sampaio

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, o PROJETO BÁSICO referente ao objeto constante no processo administrativo nº **2023.11.09.0048 de 09 de novembro de 2023**, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 15 de dezembro de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 033

RÚBRICA R

PROJETO BÁSICO**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tem atuado intensamente nas ações de fortalecimento cultural para o combate aos impactos sociais e econômicos causados pela falta de reconhecimento e investimento no setor cultural causados pela pandemia da COVID-19, no mercado cultural do município. O Município vem desenvolvendo ações de inserção da cultura popular municipal por meio de ações próprias na preservação do Tambor de Criolla, tambor de Mina, Bumba-meu Boi, Festa do Divino, Capoeira, Terecô, quadrilhas caipiras e festas de salões (reggae) característico do Maranhão; artesanato com folhagens do babaçu e das diversas palmeiras existente no Município, dentre outras formas de expressões culturais.

1.2 No tocante à identidade cultural de Anajatuba, por ser o Município formado pelas principais civilizações colonizadoras do país, isso se reflete na cultura do local, que por isso apresenta entre a população diversas expressões culturais, prevalecendo as manifestações de origem africanas, entre elas, o tambor de Criolla, o tambor de Mina, a Capoeira e as festas do Divino.

1.3 Pelo exposto, os Recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de Número 195 de 08 de julho de 2022, irão fortalecer e favorecer a cadeia produtiva tanto da cultura da zona urbana quanto da zona rural, onde a Diretoria realizou e vem atualizando mês a mês o Cadastro dos Artistas e fazedores de Cultura do município

2. OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

3. DO VALOR

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente projeto básico foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo, no valor estimado de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	----------------	-----------------

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 034
RUBRICA R

01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	SERV	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).					

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade:** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER**Dotação:** 13.392.0047.2058.0000**Função:** 13 Cultura**Sub_Função:** 13392 Difusão Cultural**Programa:** 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA**Projeto Atividade:** 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS**Ação:** 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para vigência do contrato será de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O prazo de entrega dos serviços, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido por cada órgão requisitante nas datas e prazos determinados nos mesmos, dentro do prazo de validade de eventual contratação estabelecida pela Administração Pública Municipal.

8.2. O serviço será recebido:

SETOR DE COMPRASRua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 2 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 035RUBRICA R

a. Provisoriamente, no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

a.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento/serviço de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do projeto básico;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

11.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato;

SETOR DE COMPRASRua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 036
RUBRICA R

11.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se:

12.1.1. fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Anajatuba ou a terceiros;

12.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato;

12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por portaria pela contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou deficiência observadas, bem como, propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

13.2 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 037
RÚBRICA R

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anajatuba, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quem seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 038
RUBRICA R

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

14.7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

15. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 15 de dezembro de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Após análise, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

Responsável pela Autorização do Projeto Básico

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048**, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

02. Dotação Orçamentária:**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade:** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER**Dotação:** 13.392.0047.2058.0000**Função:** 13 Cultura**Sub_Função:** 13392 Difusão Cultural**Programa:** 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA**Projeto Atividade:** 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS**Ação:** 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

03. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Anajatuba - MA, 18 de dezembro de 2023.

AURISCLEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto n.º 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo 2023.11.09.0048, datado 09 de novembro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048.

Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço de referência pra o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS, CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO E PREMIAÇÕES DOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA PARA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Dotação: 13.392.0047.2058.0000

Função: 13 Cultura

Sub_Função: 13392 Difusão Cultural

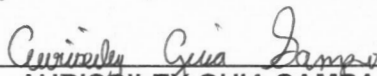
Programa: 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA

Projeto Atividade: 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

Ação: 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Anajatuba - MA, 18 de dezembro de 2023


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA.

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, CNPJ:
23.799.107/0001-47.**

ENDEREÇO: Avenida do Comércio, nº 1447, Centro, Miranda do Norte/MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Prezado Senhor,

Conforme coleta de preço, encaminhado em 21 de novembro de 2023, solicitamos que envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.**

O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, conforme cotação de preços fornecido.

O prazo para prestação dos serviços será de 3 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Anajatuba/MA, em 18 de dezembro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

RECEBIDO EM ____/____/2023.

RESPONSÁVEL: _____
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2023

ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa;

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo II.0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <mronilson@yahoo.com.br>
Data: 18/12/2023 17:45

- 13. Solicitação de documentos de habilitação.docx (~52 KB)

Prezado Senhor,

Conforme coleta de preço, encaminhado em 21 de novembro de 2023, solicitamos que envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.**

Assunto: **DOCUMENTAÇÃO RONILSON PRODUÇÕES**
De: Marcos Ronilson do NAscimento <mronilson@yahoo.com.br>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
<compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 19/12/2023 16:44

//eb

- CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.pdf (~87 KB)
- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (~24 KB)
- CND ESTADO DIVIDA ATIVA.pdf (~4 KB)
- CND ESTADO.pdf (~4 KB)
- CND.pdf (~78 KB)
- CNPJ.pdf (~111 KB)
- CRF CAIXA.pdf (~131 KB)
- ESTADO DO MARANHÃO.pdf (~774 KB)
- Requerimento_do_Empresario_1490968089_170321932.pdf (~321 KB)



Assunto: **documentação Ronilson produções**
 De: Marcos Ronilson do NAscimento <mronilson@yahoo.com.br>
 Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
 <compras@anajatuba.ma.gov.br>
 Data: 19/12/2023 16:54

- PHOTO-2023-10-27-14-53-14.jpg (~137 KB)
- PHOTO-2023-10-19-10-29-10.jpg (~150 KB)
- Currículo Lattes Ronilson.pdf (~1.1 MB)
- ATESTADO20231019_09554635.pdf (~165 KB)

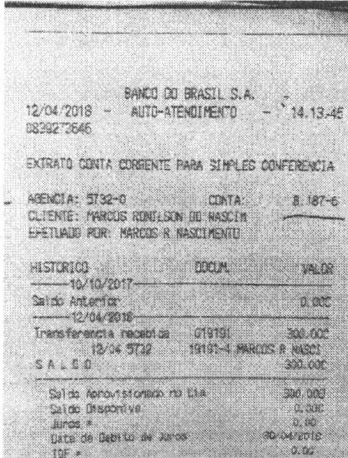


PHOTO-2023-10-27-14-53-14.jpg
 ~137 KB



PHOTO-2023-10-19-10-29-10.jpg
 ~150 KB



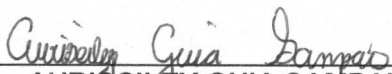
Pref. Anajatuba-MA
Folha: 048
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048, Dispensa de Licitação nº 017/2023, os documentos de habilitação.

Anajatuba - MA, em 19 de dezembro de 2023



AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CONCESSIONÁRIO NACIONAL DE TRANSITO
AGÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0031895921 GEJUSPC MA

CNPJ / DATA NASCIMENTO
761.354.383-87 01/03/1977

FILIAÇÃO
LUIS CAMILO DO
NASCIMENTO
SEBASTIANA SILVA DO
NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[Redacted] [Redacted] S

Nº REGISTRO
03760840655

VALIDADE
21/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/01/2006

O TERRITÓRIO NACIONAL
2262871674

BANCO DO BRASIL S.A.
12/04/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.13.45
0839273646

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 5732-0 CONTA: 8.187-6
CLIENTE: MARCOS RONILSON DO NASCIM
EFETUADO POR: MARCOS R NASCIMENTO

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
10/10/2017		
Saldo Anterior		0,00C
12/04/2018		
Transferencia recebida	019191	300,00C
12/04 5732	19191-4 MARCOS R NASCI	
S A L D O		300,00C
Saldo Aprovisionado no Dia		300,00D
Saldo Disponível		0,00C
Juros *		0,00
Data de Debito de Juros		30/04/2018
IOF *		0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.799.107/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2015	
NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONILSON PRODUcoes CULTURAIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.10-2-02 - Design de interiores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV COMERCIO	NÚMERO 1447	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETHGALVAO1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8154-9486/ (98) 8826-6184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 10:14:09 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102086637		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LUIS CAMILO DO NASCIMENTO		(mãe) SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1977	IDENTIDADE (número) 0000031895921	Órgão emissor ssp	UF MA	CPF(número) 761.354.383-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA COMERCIO				NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65495-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte	
MUNICÍPIO Miranda do Norte			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA comercio				NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65495-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte	
MUNICÍPIO Miranda do Norte	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BETHGALVAO1@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490105 Atividade Secundária 1821100, 1822999, 5920100, 7410202, 7739003, 7739099, 8230001, 8592999, 9001906	Descrição do Objeto Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, dança, música, pintura, etc. Atividades de sonorização e de iluminação. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, geradores. Serviços de pré-impressão. Serviços de acabamentos gráficos.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.799.107/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 24/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Ronilson do Nascimento</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA1170000755294		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:03 SOB N° 20170321932.
 PROTOCOLO: 170321932 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701215671. NIRE: 21102086637.
 MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 31/03/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Referendo seus respectivos órgãos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajstuba-MA
Folha 053
Rúbrica R

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102086637		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIS CAMILO DO NASCIMENTO	(mãe) SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1977	IDENTIDADE (número) 0000031895921	Órgão emissor ssp	UF MA
CPF(número) 761.354.383-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA COMERCIO			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65495-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICÍPIO Miranda do Norte			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA comercio			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65495-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICÍPIO Miranda do Norte	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BETHGALVAO1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490105 Atividade Secundária	Descrição do Objeto exceto encadernação e plastificação. Atividades de gravação de som e de edição de música. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Design de interiores.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.799.107/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 24/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Ronilson do Nascimento</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000755294	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:03 SOB Nº 20170321932.
PROTOCOLO: 170321932 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701215671. NIRE: 21102086637.

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS
CNPJ: 23.799.107/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

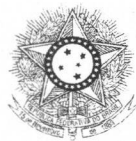
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:30 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **0E00.C2AF.4E06.8215**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.799.107/0001-47
Certidão n°: 42676007/2023
Expedição: 22/08/2023, às 10:14:33
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.799.107/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Pref. Anajatyba-MA
Folha 056
Rúbrica R

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS

INSCRIÇÃO: 23.799.107/0001-47

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/08/2023, às 09:00:15, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **85Z76GREM6**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075823/23

Data da Certidão: 17/10/2023 15:29:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23799107000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 294563/23

Data da Certidão: 17/10/2023 14:58:14

CPF/CNPJ 23799107000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000098/2023

Este CNPJ 23.799.107/0001-47 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE
na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675523799107000147	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS	23.799.107/0001-47
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	AV. DO COMERCIO	1447
CIDADE	UF	CEP
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 19 de Março de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 10:58:49 hs do dia 20 de Dezembro de 2023

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 20/12/2023 11:04:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital
por MAYARA KARINY
RIBEIRO CRUZ:05940732356
Dados: 2023.12.20 12:04:26
-03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **UEYCX4231220**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000139/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIIS
ENDEREÇO	AV. DO COMERCIO, Nº 1447, CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675523799107000147
CPF/CNPJ	23.799.107/0001-47
ATIVIDADE	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,CULTURAIIS E ARTISTICAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001042**

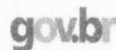
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:00:04 hs do dia 20 de Dezembro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Março de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 20/12/2023 12:01:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

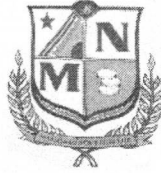
MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2023.12.20 12:03:01 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **S29EWY231220**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000136/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIS
INSC. MUNICIPAL	210675523799107000147
CNPJ	23.799.107/0001-47
ATIVIDADE	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,CULTURAIS E ARTISTICAS
ENDEREÇO	AV. DO COMERCIO, 1447, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001042/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 23.799.107/0001-47**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:59:34 hs do dia 20 de Dezembro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Março de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2023.12.20 12:03:40 -03'00'



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 20/12/2023 11:05:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **UMV2D3231220**.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.799.107/0001-47
Razão Social: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS ME
Endereço: AV COMERCIO 1447 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122008232526114083

Informação obtida em 27/12/2023 09:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Marcos Ronilson do Nascimento

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7196462850744896>

Última atualização do currículo em 26/07/2023

Resumo informado pelo autor

Mestre em Gestão da Educação pela Universidade Fernando Pessoa, Porto, Portugal (2018). Especialista em Gestão Cultural pela Faculdade São Luís - MA. Graduado em História pela Universidade Estadual do Maranhão (2003). Tem experiência em Administração com ênfase em Gestão Cultural. Foi Assessor de Cultura da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte. Presidente do Fórum Permanente de Gestores Públicos de Cultura do Maranhão (2022/2023). Conselheiro Estadual de Cultura (2013/2014; 2017/2018; 2019/2021). Assessor de Cultura para implantação do sistema municipal de cultura dos municípios de: Colinas, Presidente Dutra, Barra do Corda, Nova Olinda do Maranhão, Centro do Guilherme, Urbano Santos, Humberto de Campos e São Benedito do Rio Preto. Atualmente é Secretário de Cultura do município de Miranda do Norte - MA.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Marcos Ronilson do Nascimento

Dados pessoais

Filiação Luis Camilo do Nascimento e Sebastiana Silva do Nascimento

Nascimento 01/03/1977 - itapecuru mirim/MA - Brasil

Carteira de Identidade 0031985921 ssp - MA - 15/08/2002

CPF 761.354.383-87

Endereço residencial Rua do Arame, 248
Vila Palmeira - São Luís
65045070, MA - Brasil
Telefone: 98 32491999
Celular 98 88266184

Endereço profissional Universidade Estadual do Maranhão
Rua do Arame
Vila Palmeira - São Luís
65045070, MA - Brasil
Telefone: 98 32491999

Endereço eletrônico E-mail para contato : mronilson@yahoo.com.br
E-mail alternativo fabiogarcas1@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2014 Mestrado em Mestrado em Administração Pública.
Instituto Politécnico da Guarda , IPG, Guarda , Portugal
com **período sanduíche** em Instituto Politécnico da Guarda (Orientador: mestrado em administração publica)
Orientador: ainda não tenho
- 2015 - 2018 Mestrado em Mestrado em Gestão da Educação.
Universidade Fernando Pessoa, UFP, Porto, Portugal
Título: A INCLUSÃO DOS SABERES TRADICIONAIS CIGANOS NA ESCOLA: Uma proposta de intervenção na unidade de Educação Básica Edivalda Bomfim em Miranda do Norte - MA, Ano de obtenção: 2018
Orientador: Tereza Ventura
- 2006 - 2008 Especialização em Especialização em Gestão Cultural.
Faculdade Estácio de São Luís, ESTÁCIO SÃO LUÍS, Sao Luis, Brasil
Título: De Jundiáhy a Miranda do Norte
- 2000 - 2003 Graduação em História.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil

Formação complementar

- 2009 - 2010 Curso de curta duração em formação de tutores. (Carga horária: 180h).
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
- 2008 - 2008 Curso de curta duração em gestão cultural. (Carga horária: 40h).
Instituto Itaú Cultural, ITAÚ CUTURAL, Sao Paulo, Brasil

- 2003 - 2004 Extensão universitária em FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 180h).
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil, Ano de obtenção: 2004
- 2004 - 2004 Curso de curta duração em dança de salão/ginastica de academia/musculação. (Carga horária: 48h).
SOLAZER, SOLAZER, Brasil, Ano de obtenção: 2004
- 2002 - 2002 Curso de curta duração em RECEPITIVO CULTURAL / DANÇA POPULAR. (Carga horária: 60h).
ASSOCIAÇÃO TEATRO ARTUR AZEVEDO, ATAA, Brasil, Ano de obtenção: 2002
- 1996 - 1996 Curso de curta duração em ELABORADOR E IMPLEMENTADOR DE PROJETOS. (Carga horária: 224h).
Ministério do Orçamento e Gestão, MPO, Brasília, Brasil, Ano de obtenção: 1996
- 1995 - 1995 Curso de curta duração em WINDOWS, WORD, EXCEL E ACCESS. (Carga horária: 120h).
DATA CONTROL, DATA CONTROL, Brasil, Ano de obtenção: 1996

Atuação profissional

1. Secretária de Cultura do município de Miranda do Norte - MA - SMC

Vínculo institucional

- 2007 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Secretário de Cultura , Carga horária: 40, Regime:
Dedicação exclusiva

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - PMN

Vínculo institucional

- 2014 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessor de cultura , Carga horária: 20, Regime:
Parcial
- 2006 - 2012 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: secretario de cultura , Carga horária: 40, Regime:
Dedicação exclusiva
- 2001 - 2004 Vínculo: CARGO COMIIONADO , Enquadramento funcional: DIRETOR DE CULTURA , Carga horária:
40, Regime: Dedicação exclusiva

3. IPSA - IPSA

Vínculo institucional

- 2005 - 2005 Vínculo: CONTRATADO , Enquadramento funcional: TUTOR , Carga horária: 240, Regime: Dedicação
exclusiva
- 2005 - 2005 Vínculo: CONTRATADO , Enquadramento funcional: TUTOR , Carga horária: 240, Regime: Dedicação
exclusiva
- 2005 - 2005 Vínculo: CONTRATADO , Enquadramento funcional: TUTOR , Carga horária: 240, Regime: Dedicação
exclusiva
- 2005 - 2005 Vínculo: CONTRATADO , Enquadramento funcional: TUTOR , Carga horária: 240, Regime: Dedicação
exclusiva

Atividades

- 08/2005 - 12/2005 Aperfeiçoamento
Especificação:
GESTÃO ESCOLAR

4. Centro de Ensino Médio José Furtado Bezerra - CEM-

Vínculo institucional

- 2002 - 2004 Vínculo: Professor cotratado , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

- 03/2002 - 12/2004 Ensino médio
Especificação:
HISTÓRIA

5. Unidade Integrada Gumerindo Paixão Fernandes - UIGPF

Vínculo institucional

2001 - 2001 Vínculo: Professor contratado , Enquadramento funcional: Professor contratado , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

02/2001 - 12/2001 Ensino fundamental

Especificação:
HISTÓRIA

6. BUMBA-MEU-BOI DE MIRANDA DO NORTE - BOIMN

Vínculo institucional

2000 - 2005 Vínculo: ASSOCIADO , Enquadramento funcional: COODENADOR GERAL , Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

01/2000 - 03/2005 Direção e Administração

Cargos ocupados:
COORDENADOR GERAL

7. Centro de Ensino Médio Antenor Bogéa - CEM*

Vínculo institucional

2000 - 2001 Vínculo: Professor contratado , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

03/2000 - 12/2001 Ensino médio

Especificação:
HISTÓRIA

8. Escola São José - ESJ

Vínculo institucional

1999 - 2000 Vínculo: Contratado , Enquadramento funcional: professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

03/1999 - 12/2000 Ensino médio

Especificação:
HISTÓRIA

Áreas de atuação

1. Gestão Cultural

Idiomas

Espanhol Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Produção

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.  **NASCIMENTO, Marcos Ronilson Do**
A INCLUSÃO DOS SABERES TRADICIONAIS CIGANOS NA ESCOLA: Uma proposta de intervenção In: Reflexões sobre a educação: desafios do nosso tempo.1 ed.Belo Horizonte: Editora Conhecimento, 2023, v.1, p. 1-138.

Produção artística/cultural

Outra produção artística/cultural

1. **NASCIMENTO, Marcos Ronilson Do**
 Evento: **LEILÃO NOSSO DE CADA DIA**, 2004. Local Evento: TEATRO JOÃO DO VALE. Cidade do evento: SÃO LUIS. País: Brasil. Instituição promotora: CENTRO DE ARTES CENICAS DO MARANHÃO.

2. **NASCIMENTO, Marcos Ronilson Do**
 Evento: **O SONHO**, 2003. Local Evento: TEATRO JOÃO DO VALE. Cidade do evento: SÃO LUIS. País: Brasil. Instituição promotora: CENTRO DE ARTES CENICAS DO MARANHÃO.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **PEDAGOGIA EM MOVIMENTO**, 2003. (Seminário)
 PEDAGOGIA EM MOVIMENTO.
2. **SEMINÁRIO TEMÁTICO EM EDUCAÇÃO E CRIATIVIDADE**, 2001. (Seminário)
 EDUCAÇÃO E CRIATIVIDADE.
3. **SEMINÁRIO TEMÁTICO EM EDUCAÇÃO E MULTIMEIOS**, 2001. (Seminário)
 EDUCAÇÃO E MULTIMEIOS.
4. **SEMINÁRIO SOBRE FORMAS DINAMIZADORAS NA ARTE DE ENSINAR**, 2000. (Seminário)
 FORMAS DINAMIZADORAS.
5. **SEMINÁRIO DE DISSEMINAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO**, 1999. (Seminário)
 DISSEMINAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados 1

Eventos

Participações em eventos (seminário) 5

Produção artística/cultural

Outra produção artística/cultural 2



PREFEITURA DE
LAGO DO JUNCO
PARA O BEM DE TODOS!


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento de Lago do Junco - MA
CNPJ n.º 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, 860 - Centro Administrativo
Centro - Lago do Junco - Maranhão
CEP: 65 710-000

Ararijuba-MA
Pref. Anajetuba-MA
Folha 069
Rúbrica R

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUTOS CULTURAIS, CNPJ: 23.799.107/0001-47, localizada na AV. do Comercio, nº1447, Centro, Mirante do Norte-MA, CEP: 65.495-000, prestou os serviços de Assessoria Cultural e Artística, no exercício de 2023, foi conferencista da conferência municipal em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Lago do Junco-MA, em 31/08/2023, com total eficiência ressaltamos que a empresa atendeu a satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que desabone.

Lago do Junco-MA, 19 de outubro de 2023


Thales Natan Lima da Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tem atuado intensamente nas ações de fortalecimento cultural para o combate aos impactos sociais e econômicos causados pela falta de reconhecimento e investimento no setor cultural causados pela pandemia da COVID-19, no mercado cultural do município. O Município vem desenvolvendo ações de inserção da cultura popular municipal por meio de ações próprias na preservação do Tambor de Criolla, tambor de Mina, Bumba-meu Boi, Festa do Divino, Capoeira, Terecô, quadrilhas caipiras e festas de salões (reggae) característico do Maranhão; artesanato com folhagens do babaçu e das diversas palmeiras existente no Município, dentre outras formas de expressões culturais.

No tocante à identidade cultural de Anajatuba, por ser o Município formado pelas principais civilizações colonizadoras do país, isso se reflete na cultura do local, que por isso apresenta entre a população diversas expressões culturais, prevalecendo as manifestações de origem africanas, entre elas, o tambor de Criolla, o tambor de Mina, a Capoeira e as festas do Divino.

Pelo exposto, os Recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de Número 195 de 08 de julho de 2022, irão fortalecer e favorecer a cadeia produtiva tanto da cultura da zona urbana quanto da zona rural, onde a Diretoria realizou e vem atualizando mês a mês o Cadastro dos Artistas e fazedores de Cultura do município.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**, CNPJ: 23.799.107/0001-47, o qual importa em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação do menor valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

No artigo 24 da Lei 8666/93 é apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II (destacado em negrito) em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

consequinte, por se tratar de uma aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Anajatuba - MA, 21 de dezembro de 2023

AURISÇILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto n° 043/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 010
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.,
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Prezado Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2023.11.09.0048, juntamente com a minuta de contrato, para análise e Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 017/2023, tendo como objeto a: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo**, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 21 de dezembro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**“MINUTA DO CONTRATO”****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.09.0048
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – MA, neste ato representado pelo Srº. _____, portador do RG nº _____ e CPF sob nº _____, - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, localizada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrita no RG nº _____ e CPF sob nº _____ na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **2023.11.09.0048**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS, CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO E PREMIAÇÕES DOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA PARA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, conforme proposta de preços da contratada.

1.2. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$(.....), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da lei Paulo Gustavo.	SERV	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos serviços, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido por cada órgão requisitante nas datas e prazos determinados nos mesmos, dentro do prazo de validade de eventual contratação estabelecida pela Administração Pública Municipal.

4.2. O serviço será recebido:

a. Provisoriamente, no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no projeto básico e na proposta.

a.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por portaria pela contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 073
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA
Folha 073
Rúbrica R

deficiência observadas, bem como, propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

5.2 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anajatuba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Dotação: 13.392.0047.2058.0000

Função: 13 Cultura

Sub_Função: 13392 Difusão Cultural

Programa: 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA

Projeto Atividade: 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

Ação: 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se:

9.1.1. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Anajatuba ou a terceiros;

9.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

9.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento/serviço de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

10.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato;

10.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anajatuba, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quem seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

11.7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no contrato da licitação em epígrafe.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002. na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

ANAJATUBA (MA), EM XX DE XXXXXXXX DE 2023

.....
CONTRATANTE.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO Nº: 2023.11.09.0048, de 09/11/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Valor.

PARECER Nº 218/2023-PGM

I – BREVE DIGRESSÃO DOS FATOS

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

O processo em epígrafe, versa acerca da solicitação advinda da Secretaria Municipal de Administração, para análise do acima epigrafado, que trata da **Dispensa de Licitação** e cujo objeto implica na contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultoria e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, com custo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cotado pela empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, CNPJ Nº 23.799.107/0001-47, conforme Pesquisa Mercadológica (proposta de preços das empresas), (fls. 06-21), Mapa de Apuração (fls.22-23) e Relatório de Justificativa de Preços da IN 73/2020 SEGES (fls.24-25), sob a chancela do Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS.**

Impende mencionar que o processo encontra-se devidamente instruído com solicitação e Dotação Orçamentária, acompanhado de Declaração de Adequação Orçamentária, de Estimativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

de Impacto Financeiro e de Ordenação de Despesas, às fls.26-30, acompanhado de **Projeto Básico** com a devida aprovação da Ordenadora de Despesas às fls.31-38, **com a devida aprovação do Projeto Básico às fls.38**, além de solicitação de documentos de habilitação da empresa licitante vencedora do certame e respectiva documentação (fls.39-61), Justificativa de Dispensa de Licitação às fls.62-63.

Resta demonstrado nos autos, que pretensa contratação não caracteriza fracionamento de despesas, pois o objeto adquirido é distinto e não pertence à mesma natureza, portanto, não compartilha de único limite de dispensa pelo valor.

À respeito do fator Economicidade Processual, resta demonstrado que a dispensa de licitação, proporcionará como consequência, a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim, a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Instruindo os autos constam os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo Administrativo (sem numeração);
- Capa de Processo nº 2023.11.10.0017 (fls.01)
- Termo de Abertura de Processo (fls. 02);
- Solicitação de Abertura de Processo Licitatório com Justificativa (fls.03-05);
- Pesquisa Mercadológica (fls.06-21);
- Mapa de Apuração (fls.22-23);
- Relatório de Pesquisa de Mercado com Justificativa de Preços (fls.24-25);
- Solicitação de Rubrica Orçamentária (fls.26);
- Rubrica Orçamentária (fls.27);
- Declaração de Ordenação de Despesas, de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e de Adequação Orçamentária, assinada pela Ordenadora de Despesas (fls.28-30);
- Projeto Básico **com aprovação pela Ordenadora de Despesas** (fls.31-38);
- Autorização de Dispensa de Licitação (fls.39);
- Autuação do Processo (fls.40);
- Solicitação de Documentos de Habilitação da empresa **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**, CNPJ Nº **23.799.107/0001-47** (fls.41-67);
- Justificativa de Dispensa assinada pela Ordenadora de Despesas (fls.68-69);
- Encaminhamento à PGM (fls.70);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Minuta de Contrato (fls.71-76);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o pedido de “*Dispensa de Licitação*” sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

Sabe-se que a regra do Direito Administrativo Brasileiro é da obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços em favor da Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Dessa forma, para que a Administração Pública adquira bens ou contrate a prestação de serviços, exige-se a observância do requisito essencial à firmação dos respectivos contratos, qual seja a realização de licitação.

Vale frisar que o procedimento licitatório apenas se justifica havendo possibilidade de competição entre particulares.

No entanto, atento a possibilidade de eventuais casos de inviabilidade na competição, o legislador brasileiro cuidou de excepcionar a obrigatoriedade de licitar, no próprio texto do inciso XXI, do art. 37 da CF/88, permitindo então, a inserção de dois casos de contratação direta, quais sejam, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, expostos, respectivamente, nos artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

O art. 24, inciso II, da citada lei, traz a hipótese que se coaduna com o caso em exame. Vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto no artigo acima referido é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, ou seja, 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, considera-se dispensada a exigência de licitação em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores das atividades administrativas.

Destaca-se que mesmo nos casos de dispensa de licitação, vem se exigindo a apresentação de, no mínimo, **três propostas válidas com o fim de compatibilizar com a realidade do preço de mercado e realizar o negócio mais vantajoso para a Administração Pública.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Verificamos, portanto, que esta exigência foi atendida conforme *Pesquisa Mercadológica (proposta de preços das empresas)*, (fls. 06-21), *Mapa de Apuração* (fls.22-23) e *Relatório de Justificativa de Preços da IN 73/2020 SEGES* (fls.24-25), sob a chancela do Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços **MATHEUS REIS DOS SANTOS**.

Vale lembrar que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa, conforme transcrição abaixo, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

Deste modo, é inequívoca a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação por se tratar de despesa de pequeno valor, conforme *cotação da empresa* **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**, CNPJ Nº **23.799.107/0001-47**, conforme *Pesquisa Mercadológica (proposta de preços das empresas)*, (fls. 06-21), *Mapa de Apuração* (fls.22-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

23) e Relatório de Justificativa de Preços da IN 73/2020 SEGES (fls.24-25), sob a chancela do Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS.


III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, mediante a presença das formalidades prévias do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a presença de orçamento que não ultrapassa o teto de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, diante da informação de disponibilidade orçamentária, esta PROCURADORIA conclui que **é possível a contratação direta por dispensa de licitação** da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, **ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 8.666/93.**

Assevera-se, ainda, **a necessidade da manutenção durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, documentos ATUALIZADOS, que comprovem a regularidade jurídica e fiscal (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93) , conforme ordena o artigo 55, inciso XIII, do mesmo Diploma Legal. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Carta Política, emita Parecer Final.**

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 13.109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 202/2023-CGM**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 017/2023**Processo Administrativo nº:** 2023.11.09.0048**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultoria e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para a Lei Paulo Gustavo.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação do processo pela Autoridade Ordenadora da Despesa.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número 2023.11.09.0048, no dia 09 de novembro de 2023., tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultoria e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para a Lei Paulo Gustavo.

Autoridade Ordenadora da Despesa para o processo é a Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	09/11/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	09/11/2023	002
III	Solicitação ao setor de compras a realização da pesquisa de preços, acompanhado de justificativa da contratação, especificação do objeto;	09/11/2023	003 – 005
IV	Pesquisa mercadológica; mapa de apuração e relatório da pesquisa com justificativa;	21/11 a 05/12/23	006 – 025
V	Solicitação da dotação orçamentária;	05/12/2023	026
VI	Resposta da contabilidade em solici-	05/12/2023	027

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	tação a dotação orçamentaria;		
VII	Declaração do ordenador de despesa;	06/12/2023	028
VIII	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;	06/12/2023	029
IX	Declaração sobre Estimativa do impacto-orçamentário e financeiro;	06/12/2023	030
X	Solicitação do Coordenador do Compras para elaboração do Projeto Básico;	07/12/2023	031
XI	Projeto Básico, com a devida aprovação do ordenador de despesa;	15/12/2023	032 - 038
XII	Autorização para Dispensa de Licitação pelo Ordenador de Despesas;	18/12/2023	039
XIII	Autuação do Processo pelo Ordenador de Despesas;	18/12/2023	040
XIV	Solicitação da documentação de habilitação e anexos;	18/12/2023	041 - 045
XV	Resposta à solicitação com documentação em anexo;	19/12/2023	046 - 067
XVI	Justificativa da contratação via Dispensa de Licitação;	21/12/2023	068 - 069
XVII	Despacho do processo à Procuradoria;	21/12/2023	070 - 076
XVIII	Parecer Jurídico;	27/12/2023	077 - 082

A Solicitação de contratação partiu da Secretária Municipal de Educação, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para realização dos processos administrativos. Acatando a solicitação da secretária, deu-se prosseguimento ao processo com a realização da pesquisa de preços de mercado onde fora apurada a média de preços e emitido relatório da pesquisa. O coordenador do compras despachou à secretária o processo elaborado juntamente com a justificativa de preço.

Foi encaminhado para o departamento de contabilidade um despacho solicitando a indicação da dotação orçamentária e em resposta a solicitação, foi informada a dotação. Fez-se constar a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pela Autoridade Ordenadora da Despesa, Declaração do Ordenador de Despesas e Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ademais, em ato contínuo, o coordenador do departamento de compras, elabora o Projeto Básico e o encaminha à secretária solicitante que autoriza a contratação por meio de Dispensa de Licitação e autua o processo.

A Autoridade Ordenadora da Despesa dar prosseguimento ao feito e solicita a documentação de habilitação da empresa **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**, CNPJ nº 23.799.107/0001-47, por ter apresentado menor valor em cotação de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

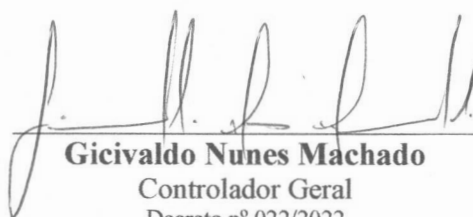
A secretária encaminha os autos acompanhado da minuta do contrato para análise e parecer jurídico.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a contratação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 218/2023-PGM (fls. 077 – 082) a Controladoria aprova a contratação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 27 de dezembro de 2023.



Givaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 017/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.799.107/0001-47, Endereço: Avenida do Comércio, nº 1447, Centro, Miranda do Norte/MA, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Dotação: 13.392.0047.2058.0000

Função: 13 Cultura

Sub_Função: 13392 Difusão Cultural

Programa: 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA

Projeto Atividade: 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

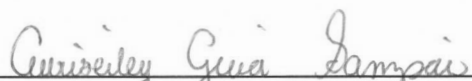
Ação: 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Anajatuba/MA, 27 de dezembro de 2023


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 017/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.799.107/0001-47, Endereço: Avenida do Comércio, nº 1447, Centro, Miranda do Norte/MA, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Que serão pagos, com os seguintes recursos. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER Dotação: 13.392.0047.2058.0000 Função: 13 Cultura Sub_Função: 13392 Difusão Cultural Programa: 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA Projeto Atividade: 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS Ação: 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 27 de dezembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

Anajatuba – MA, 27 de dezembro de 2023.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 15/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 12/01/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº043/2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Prof. Anajatuba-MA
DPP
Rúbrica R

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerária, indumentários fúnebres e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 15/01/2024 às 14:00h (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 017/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS**, inscrita no CNPJ



sob o N° 23.799.107/0001-47, Endereço: Avenida do Comércio, nº 1447, Centro, Miranda do Norte/MA, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos, consultorias e estudos técnicos e elaboração dos editais de chamamento e premiações dos fazedores de cultura do Município de Anajatuba para aplicação da Lei Paulo Gustavo. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Que serão pagos, com os seguintes recursos. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER Dotação: 13.392.0047.2058.0000 Função: 13 Cultura Sub_Função: 13392 Difusão Cultural Programa: 13392 0047 DESENVOLVIMENTO EFICAZ DA AÇÃO PROGRAMATIVA Projeto Atividade: 13392 0047 2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS Ação: 13392 0047 2058 0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 27 de dezembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022. Anajatuba – MA, 27 de dezembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

ef. Anajatuba-MA

089

Reb:ca

R

IDOSOS), ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 55.311,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS), PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DE SUA ASSINATURA. **CÓDIGO DA FICHA:** 176 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER **DOTAÇÃO:** 12.361.0041.2046.0000 **FUNÇÃO:** 12 Educação **SUB FUNÇÃO:** 12361 ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 12361 0041 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 12361 0041 2046 0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO **ND:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **SIGNATÁRIOS:** **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PELA CONTRATANTE E O SR. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. ANAJATUBA - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - DECRETO Nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
2712.001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATO Nº 2712.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E A EMPRESA **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: **20.232.255/0001-97. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA O CORPO DOCENTE E DISCENTE, NAS ESCOLAS QUE OFERTAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E

